ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.347/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO 03 (TRES) PROFESSORES.

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos. RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a CAmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até o fim do ano letivo de 1995, 03 (três) professores para atender as necessidades do ensino do Município de Dois Irmãos.

Art. 2º - Será pago como remuneração o equivalente à percebida pelos professores de igual função contemplados no Quadro Permanente do Município e a terão reajustada na mesma data e mesmo percentual que estes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0801.08421882.034 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3111 - Pessoal Civil c/823

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 03 DE OUTUBRO DE 1995.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO